

Termo de Referência 90/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
90/2024	158515-UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ	GLEMISON JOSE GOMES DA SILVA	30/09/2024 12:40 (v 5.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Obras comuns		23204.001668/2024-69

1. Definição do objeto

1.1 Contratação de empresa especializada da construção civil, para execução do Bloco de Salas do Campus de Oriximiná – NSCORI, situado na Rodovia PA 439, nº 257, Oriximiná-PA, conforme especificações a serem contidas no projeto básico da contratação e neste termo de referência:

1.2 O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 8.734.990,85 (oito milhões setecentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos)**.

1.3 Os preços apresentados na planilha orçamentária referencial têm como base a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI/PA, divulgada pela Caixa Econômica Federal e adotada pelos órgãos do governo para suas composições de custos, utilizando como referência o mês 08/2024. Para os itens não existentes nessa referência, foram utilizadas as composições SEOP/PA 05/2024, assim como composições baseadas em pesquisa de mercado.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de **660 (seiscentos e sessenta) dias** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 11118393000159-0-000001/2024

Data de publicação no PNCP: 20/11/2023

Id do item no PCA: 88

Classe/Grupo: 542 - Serviços Gerais de Construção para Obras de Engenharia Civil

Identificador da Futura Contratação: 158515-21/2024

3. Descrição da solução

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2 Em atendimento às diretrizes governamentais que regem e incentivam a aplicação de critérios de sustentabilidade nas contratações, dentre as quais se destacam Decreto federal nº 7.746/12, a IN 01/2010 da SLTI - MPOG e, internamente, o Plano de Logística Sustentável da Ufopa que orienta a aquisição de bens, serviços e obras sustentáveis, os projetos para as obras de construção foram elaborados visando à minimização do impacto ambiental e o emprego de materiais técnicas e equipamentos que reduzam o consumo de energia elétrica e de água durante a obra e após a execução da obra a utilização do espaço.

4.3 Desta forma, as especificações de materiais são realizadas considerando a durabilidade do empreendimento, tanto do ponto de vista do desgaste, quanto em relação às exigências de garantia de funcionamento.

4.4 Dentre as especificações de projeto que visam à sustentabilidade construtiva da obra que se propõe destacam-se:

a) Os materiais que serão utilizados pela empresa deverão ser, prioritariamente, recicláveis, reutilizáveis e biodegradáveis, com redução da necessidade de sua manutenção, nos termos do inc. VIII do art. 4º da IN nº 01/10, da SLTI.

b) Adequação da rede hidráulica às disposições da IN nº 01/10, da SLTI.

c) A empresa deverá utilizar preferencialmente agregados reciclados nas obras públicas e/ou serviços de engenharia sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior aos agregados naturais, nos termos do § 3º do art. 4º da IN nº 01/10 da SLTI.

d) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

e) Produtos e subprodutos da madeira utilizada nos serviços de engenharia deverão apresentar comprovação de sua origem legal, nos termos do inc. IX do art. 4º da IN nº 01/10 da SLTI.

4.5 A empresa deverá cumprir o Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PGRCC), nos termos da Resolução nº 307, de 05/7/02, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), e § 3º do art. 4º da IN nº 01/10 da SLTI, sob pena de multa. E deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber aos seguintes procedimentos:

- a) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reserva de material para usos futuros;**
- b) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;**
- c) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;**
- d) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.**

4.6 Em nenhuma hipótese a empresa Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.7 Nas Tarefas Básicas e Escopo dos Serviços deverá ocorrer os procedimentos a seguir:

- a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.**
- b) Na execução contratual a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.**

Subcontratação

4.8 Será admitida a subcontratação parcial do objeto a fim de se obter os melhores resultados possíveis na execução de parcelas de serviços.

4.9 As subcontratadas somente podem atuar como reforço para a empresa contratada. Toda e qualquer subcontratação e/ou associação a terceiros deverão ser previamente autorizada pela Ufopa – por meio de sua fiscalização nomeada.

4.10 A subcontratação e/ou associação a terceiros não exclui a responsabilidade do contratado perante à Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado, nem transfere total ou em parte para a subcontratada.

4.11 A subcontratação de serviços e/ou associação a terceiros somente poderá ocorrer com empresas e /ou profissionais com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar e preencha os requisitos de regularidade jurídica, fiscal e qualificação técnica compatíveis com as exigências do Edital, cabendo à contratada apresentar previamente toda a documentação da subcontratada que comprove o preenchimento destes requisitos para análise da fiscalização.

Garantia da contratação

4.12 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.13 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.14 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.15 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.16 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 h às 12:00 h.

4.17 Os interessados deverão agendar previamente através do endereço de e-mail dieng@ufopa.edu.br ou pelo número de telefone 93 2101-4999.

4.18 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.19 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.20 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.21 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 15 dias do recebimento pela Contratada da emissão da ordem de serviço;

5.1.2 O prazo de execução da obra será de 540 dias, conforme detalhado no Cronograma Físico-Financeiro da obra.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

5.2.1 Universidade Federal do Oeste do Pará, Rodovia PA 439, nº 257, Oriximiná-PA.

5.2.2 Os serviços serão prestados no seguinte horário: 8:00h às 18:00h.

5.2.3 Possíveis mudanças no horário poderão ser acordadas com a fiscalização técnica do contrato.

Materiais a serem disponibilizados

5.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas na composição de custos previstos em cada serviço ou insumos da base SINAPI/SEDOP promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5 A Ufopa é uma Universidade localizada na região amazônica no Estado do Pará, que possui peculiaridades que devem ser consideradas pela Licitante no ato da sua proposta, principalmente no tocante a logística de materiais e disponibilidade de equipamentos, preços de fretes, baixa disponibilidade de modais de transportes, sendo em sua malha expressiva a fluvial.

5.6 O modelo de execução da obra será empreitada por preço global, ou seja, preço certo e total, assim a licitante deverá verificar atentamente o possível desconto que aplicará aos itens da planilha orçamentária, tendo em vista que neste modelo a futura contratada deverá se responsabilizar por possíveis problemas no dimensionamento individual de cada item, não podendo alegar a qualquer preço pedido de reequilíbrio contratual.

5.7 É imprescindível a avaliação do local onde será executado a obra, caso, a licitante não tenha executado obras nessa região, haja vista, que os valores de preço da planilha de referência da obra são baseados no banco de dados do Sinapi/Sedop podendo provocar alguma variação a depender do município onde o empreendimento está localizado.

5.8 É recomendável a verificação dos projetos de engenharia da obra, fazendo uma correlação do projetado com o previsto na planilha orçamentária de referência, pois, a licitante poderá solicitar possíveis esclarecimentos na fase inicial antes da abertura do certame.

5.9 A licitante deverá se responsabilizar por todos os custos embutidos na sua proposta, inclusive por impostos, mão de obra, moradia, insumos, equipamentos, alimentação, transporte, que são necessários para execução da obra.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.10 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no artigo 618, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

5.11 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato.

6.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.19 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.19.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT): no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

1. a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
2. b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
3. c) exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

6.20 Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.21 Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos: extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

- a) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- b) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- c) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- d) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.22 Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.23 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.19.1 acima deverão ser apresentados.

Gestor do Contrato

6.24 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.25 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.26 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.27 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.28 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.29 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.30 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.5 O resultado da avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos “bom”, “razoável”, “insatisfatório” e “péssimo”, conforme Nota da Avaliação Técnica (NAT).

7.6 A glosa/desconto sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, se for o caso, obedecerá aos parâmetros estabelecidos no quadro abaixo:

NOTA DA AVALIAÇÃO TÉCNICA (NAT)	CONCEITO	DESCONTO (%)
90 a 100	Bom	0
80 a 89,99	Razoável	1
65 a 79,99	Insatisfatório	3
Abaixo de 64,99	Péssimo	5

7.7 O resultado da avaliação técnica implicará, dependendo do caso, na glosa/desconto correspondente do valor da Nota Fiscal/Fatura, referente ao período objeto de avaliação, de acordo com os parâmetros estabelecidos acima e de acordo com a seguinte fórmula:

$$VMA = VMM - (VMM \times D/100)$$

VMA = valor mensal apurado, com base na avaliação técnica;

VMM = valor mensal medido no período;

D = taxa de desconto (em %) apurada na Avaliação Técnica - NAT.

7.8 A cada apuração mensal, os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade.

7.9 Poderá haver rescisão contratual, conforme avaliação técnica, as seguintes condições:

I - Avaliação técnica corresponde à atribuição de conceito “insatisfatório” por 3 (três) meses consecutivos;

II - Avaliação técnica corresponde à atribuição de conceito “insatisfatório” por 6 (seis) meses durante o período dos últimos 12 (doze) meses;

III- Avaliação técnica corresponde à atribuição de conceito “péssimo”

Do Pagamento

7.10 Para efeito de pagamento dos serviços executados, será elaborada uma medição a cada 30 (trinta) dias, podendo a fiscalização realizar medição em prazo inferior, se entender imprescindível à celeridade da execução, considerando o percentual de cada etapa no período, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido, ou seja, será realizado o pagamento do percentual de cada etapa prevista no cronograma.

7.11 Se a contratada não atingir o percentual da etapa previsto no cronograma físico financeiro para o período de 30 dias e a diferença for nitidamente perceptível, será feita a medição dos serviços executados na etapa do período e a contratada será notificada e deverá recuperar a diferença entre o percentual previsto e o realizado até a próxima medição, sob pena de sancionamento conforme previsão nos instrumentos da contratação.

7.12 Será retida a última medição do cronograma físico financeiro até o recebimento definitivo da obra por comissão específica para esse fim, nomeada pela administração da Ufopa. Podendo ser liberados valores proporcionais aos serviços concluídos e aceitos pela fiscalização.

7.13 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro, estiverem executados e atestados pela fiscalização em sua totalidade. Ou quando o somatório de serviços executados de etapas posteriores alcançar o valor previsto para essa etapa.

7.14 Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no cronograma físico-financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, para a contratante analisar e aprovar a quitação do valor respectivo.

7.15 Para que se realizem os pagamentos, as notas fiscais deverão estar acompanhadas no mínimo dos seguintes documentos: boletins de medição dos serviços executados, relação de funcionários, cópias dos contracheques, comprovação do pagamento de salários da mão de obra aplicada na execução do objeto, bem como os documentos de comprovação de pagamento dos direitos trabalhistas (SEFIP /GFIP), Guia de recolhimento do FGTS com comprovante de pagamento.

7.15.1 Junto com a primeira medição de serviços, a contratada deverá apresentar:

- Comprovação de matrícula da obra no CNO;
- ART de Execução;
- Alvará de Construção;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC;
- ASO dos colaboradores;
- Autorizações das concessionárias de luz, água, telefonia e do Corpo de Bombeiros, quando for o caso;
- Declaração de comprovação de entrega de EPI – Uniformes;
- Cópias do Registro da CTPS dos trabalhadores empregados na obra (A Carteira de trabalho (CTPS) deve conter as páginas de identificação (foto, assinatura, RG, CPF, etc.), páginas do contrato entre a contratada e o colaborador).

- Se empresa optante do Simples, entregar mensalmente Declaração de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 30 de Janeiro de 2012.

7.16 Para fins de pagamento, a nota fiscal/fatura deverá ser emitida obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ constante do instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, ainda que de filial ou da matriz.

7.17 O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos a partir da data de ateste da nota fiscal pela Fiscalização, por meio de Ordem Bancária, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, sendo efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.18 As faturas e sua documentação complementar deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que será, de forma imediata, devolvida à contratada para correções.

7.19 É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega dos documentos necessários ao pagamento das medições, acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela Contratante dos prazos estabelecidos. Caso haja pendências na documentação por culpa da contratada, o prazo de 30 dias para pagamento contará a partir da data de saneamento integral e entrega da documentação revisada à Contratante.

7.20 A Contratante, por meio de sua Fiscalização, terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição apresentada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

7.21 Antes de qualquer pagamento será observada a comprovação da regularidade fiscal da Contratada, através da consulta ao SICAF, ou mediante comprovação de regularidade através da apresentação das respectivas certidões atualizadas.

7.22 Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital ou contrato, ou ainda a rescisão unilateral.

7.23 A aprovação da medição apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.24 Quando autorizada a subcontratação e/ou associação com outra empresa, esta deverá atender às condições de habilitação proporcional à parte que lhe foi atribuída.

7.25 A seu critério, a Contratante poderá utilizar créditos da Contratada para efetuar o pagamento decorrente da aplicação de multas por violação de cláusulas do contrato.

7.26 Na hipótese de a empresa deixar de recolher determinado tributo embutido em seu BDI, ao ser favorecida por regime tributário diferenciado ou qualquer benefício legal, essa desoneração deve ser repassada ao contrato pactuado, de forma a garantir o pagamento apenas por tributos que representam gastos efetivamente incorridos pela contratada.

7.27 A falta de comprovação das condições de habilitação não impede o pagamento de serviços/etapas devidamente executada e atestada pela fiscalização, ficando a Contratada sujeita às penalidades previstas no Projeto Básico e no Contrato e, intimada para regularizar a situação em prazo a ser estipulado pela contratante, sob pena de rescisão contratual, de acordo com art. 31 da IN 03/2018.

7.28 A falta de comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação a mão de obra aplicada na execução do objeto, implicará na comunicação do fato à contratada e retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada, nos termos da IN 06, de 06 de julho de 2018. Não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de 15 (quinze) dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

Do recebimento

7.29 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.30 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.31 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.32 Os serviços serão recebidos provisoriamente, após o período de execução da obra, no prazo de 15 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.33 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.34 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.35 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.36 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.37 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.38 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.39 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.40 A fiscalização não efetuará o ateste da última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.41 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.42 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.43 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.44 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.45 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.46 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.47 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.48 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.49 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.50 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.51 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.52 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.53 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.54 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.55 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.56 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.57 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.58 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.59 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.60 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.61 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.62 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.63 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.64 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

7.65 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.66 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.67 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.68 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.69 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.70 A presente contratação permite a antecipação de pagamento PARCIAL, conforme as regras previstas no presente tópico.

7.71 O contratado emitirá nota fiscal correspondente ao valor da antecipação de pagamento, conforme o valor parcial do serviço/insumo aceitos pela fiscalização técnica do contrato, para os itens dispostos nesse tópico, limitando-se a 50% do valor final do produto ou serviço, tão logo apresente a nota fiscal do produto ou contrato de prestação de serviço (reconhecido por meio de assinatura certificada de autenticidade ou cartorial), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

7.72 Serão considerados os itens abaixo, passíveis de antecipação de pagamento:

INSUMO / SERVIÇOS
PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE 2 PARADAS CAP. 250KG, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (INCLUSO FRETE, CARGA E DESCARGA.
RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA, COLUNA CHEIA, CAPACIDADE TOTAL 30.000 LITROS, CONFORME PROJETO
CAPTAÇÃO DE AGUA BRUTA - POÇO TUBULAR
CABINE DE MEDIÇÃO E SUBESTAÇÃO ELÉTRICA

COBERTURA
ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 40 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA E ARMADURA CONFORME PROJETO (EXCLUSIVE BOMBEAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). (SINAPI 100652 ADAPTADA)
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA PARA GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, POTÊNCIA DE GERAÇÃO 150 KWp, CONFORME PROJETO, INLCUSO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.
CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50 E CA-60

7.73 Para os itens citados acima, foram considerados a natureza de comercialização, logística, e execução na região oeste do Pará, considerando contratações similares realizadas pela equipe técnica da Ufopa, ao longo dos últimos anos.

7.74 Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

7.75 Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.76 *No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.*

7.77 *O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada, conforme item 7 deste TR.*

7.78 A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

7.79 O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal.

7.80 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

7.81 O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

1. 7.81.1 prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do insumo/serviço.

7.82 O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

Cessão de crédito

7.83 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.84 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.85 A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.86 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.87 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.88 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3 O critério de aceitabilidade de preços será **VALOR GLOBAL E POR ETAPA** estimado para a contratação, conforme a seguir:

a) O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, orçamento sintético e analítico, composição de BDI e encargos sociais com os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº14.133/2021);

8.4 Ficam definidas como critério de aceitabilidade dos preços as seguintes definições:

a) Preços Unitários: os preços unitários de cada item fixados na planilha representam os valores máximos que o órgão se dispõe a pagar, podendo haver diferenças desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, seja igual ou inferior ao valor de referência utilizado;

b) Em situações excepcionais e especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela Administração, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado a partir do sistema de referência, desde que não exceda o valor global.

Exigências de habilitação

8.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6 Considerando o estudo técnico preliminar nos requisitos da contratação, não será permitido a participação de Pessoa Física, Empresário Individual e MEI.

8.7 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.22 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.25 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.26 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação

8.28 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

1.

1.1. 8.29.1 *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.30 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade.

8.31 O prestador de serviços deve ser pessoa jurídica, devidamente licenciada junto ao conselho de classe competente, neste caso o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho

de Arquitetura e Urbanismo (CAU), cuja Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) seja compatível com o objeto da contratação;

8.32 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.33 A licitante deverá apresentar sua documentação de habilitação contendo:

I. 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade **técnico-operacional ou profissional**, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão (ões) de Acervo Técnico-CAT que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e que comprove(m) ter o licitante executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente). Obedecidas as parcelas de maior relevância e respectivos quantitativos mínimos indicados a seguir:

Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Fundações em estaca hélice contínua	m	100,00
2	Concreto estrutural	m ³	100,00
3	Laje nervurada	m ²	300,00

- a. 1. Não será (ao) aceito (s) atestado (s) emitido (s) por empresa (s) do mesmo grupo empresarial do licitante;
- b. 2. Não será aceito atestado de serviço executado parcialmente ou em andamento;
- c. 3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados.

II. 1. Comprovar experiência mínima de 3 (três) anos no mercado, contados até a data de publicação do edital. Para este tópico será considerado para fins de comprovação os itens a seguir:

- a. 1. Contrato de prestação de serviço com instituições privadas ou instituições públicas (com registro de autenticidade);
- b. 2. Cópia de Nota Fiscal de prestação de serviços;

Obs.: Ter executado com órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente).

III. 1. Registro Atualizado do Responsável Técnico e da Empresa no Conselho Profissional Competente CREA ou CAU. A comprovação do vínculo profissional poderá se fazer por meio dos seguintes documentos:

- a. 1. Apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em que conste a licitante como contratante;
- b. 2. Contrato Social da licitante em que conste o profissional como sócio;

- c. 3. Contrato de prestação de serviço ou atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA/CAU da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico;
- d. 4. Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

8.34 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.35 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.734.990,85

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.734.990,85**, conforme custos unitários descritos na planilha orçamentária da obra.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte: 1000A0008U

PTRES: 229567

Plano Interno: A DEFINIR

Unidade Gestora Responsável: 155500

Natureza de Despesa: 449051

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GLEMISON JOSE GOMES DA SILVA

Membro da comissão de contratação

CHRISTIAN REBOUCAS LADISLAO

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP22_2024 R01.pdf (1.98 MB)
- Anexo II - ANEXO III Modelo de carta proposta.doc (95.5 KB)
- Anexo III - ANEXO IV - Instrumento de Medicao de Resultado -IMR.docx (42.39 KB)
- Anexo IV - ANEXO V - Modelo de DECLARACAO DE VISITA TECNICA AO LOCAL A SER REALIZADA A OBRA.doc (82.0 KB)
- Anexo V - ANEXO VI - Modelo de DECLARACAO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADA A OBRA.doc (80.0 KB)
- Anexo VI - PROJETO BASICO R01.pdf (935.51 KB)

Anexo I - ETP22_2024 R01.pdf

Estudo Técnico Preliminar 22/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A UFOPA, Campus de Oriximiná vem se consolidando como um importante polo de ensino superior na região, ofertando cursos de graduação e extensão que atendem às demandas da comunidade local e regional. Nos últimos anos, a instituição vivenciou um significativo crescimento, com a implementação de novos cursos e o aumento do número de alunos. Diante desse cenário de expansão, torna-se crucial a ampliação da infraestrutura do campus para garantir a qualidade do ensino e a oferta de melhores condições de aprendizagem aos estudantes.

A atual estrutura física da instituição já se encontra saturada, comprometendo o desenvolvimento das atividades acadêmicas e limitando a oferta de novos cursos e vagas.

O aumento da infraestrutura física para o Campus de Oriximiná está alinhada com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2031, onde a expansão de novos cursos da Ufopa, planejada para os próximos anos, ocorrerá com a implantação de novos cursos de graduação presenciais e a distância e pós-graduação lato e stricto sensu, logo, a construção de uma nova edificação é fator determinante para atender tal necessidade.

No endereço eletrônico a seguir, consta um histórico acerca do Campus de Oriximiná: <https://www.ufopa.edu.br/oriximina/o-campus/conselhow/>

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIRETORIA DE ENGENHARIA/SINFRA/REITORIA	GLEMISON JOSÉ GOMES DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Dos padrões mínimos de qualidade

Executar o objeto seguindo o cronograma físico financeiro proposto, memorial descritivo, especificações técnicas, caderno de encargos, projetos, desenhos técnicos e planilha orçamentária, fornecendo para tanto, toda mão de obra especializada e operacional, materiais e equipamentos necessários, em quantidade e qualidade suficientes.

Cumprir e fazer cumprir as prescrições referentes às Leis trabalhistas, tributárias, previdenciária, fiscais, dos sistemas CONFEA /CREA/CAU, assim como toda legislação civil e demais normas técnicas aplicáveis ao tipo de obra que constitui a presente contratação.

Assegurar aos trabalhadores da obra ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

Manter, durante a execução da obra, a vigilância da mesma e a proteção e conservação dos serviços executados até a entrega da obra à Contratante, caracterizada pelo seu recebimento definitivo.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a obra ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados.

Comunicar com antecedência à fiscalização, qualquer substituição de profissional da equipe que compõe a Administração Local da obra para análise e autorização.

O objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo (art. 20 de Lei 14.133/2021 e Decreto nº 10.818/2021).

Da Garantia da Obra

A garantia da obra será de 05 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Até o recebimento definitivo da obra ou serviço, e durante todo o período de garantia, de 5 (cinco) anos, o CONTRATADO deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na execução, independentemente de terem sido consignadas na vistoria final, bem como as decorrentes de serviços mal executados, independentemente de sua responsabilidade civil.

Da subcontratação

Será admitida a subcontratação parcial da obra a fim de se obter os melhores resultados possíveis na execução de parcelas de serviços. As subcontratadas somente podem atuar como reforço para a empresa contratada. Toda e qualquer subcontratação e/ou associação a terceiros deverão ser previamente autorizadas pela fiscalização técnica do contrato.

No termo de referência constará maiores detalhes a respeito da subcontratação de terceiros.

Práticas de sustentabilidade

A empresa deverá cumprir o Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PGRCC), nos termos da Resolução nº 307, de 05/7/02, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), e § 3º do art. 4º da IN nº 01/10 da SLTI, sob pena de multa. E deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber aos seguintes procedimentos:

- a) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reserva de material para usos futuros;
- b) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- d) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese a Empresa Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Da habilitação

O prestador de serviços deve ser pessoa jurídica, devidamente licenciada junto ao conselho de classe competente, neste caso o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, cuja Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE seja compatível com o objeto da contratação.

1- Os interessados não poderão:

- Estar proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- Ser estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2- A licitante deverá apresentar Certidão de registro da empresa no CREA ou CAU, a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos engenheiro civil.

3- Comprovar experiência mínima de 3 (três) anos no mercado, contados até a data de publicação do edital. Para este tópico será considerado para fins de comprovação os itens a seguir:

- Contrato de prestação de serviço
- Cópia de Nota Fiscal de prestação de serviço
- Outro documento que comprove a relação contratual da licitante com algum cliente.

Obs.: Ter executado com órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente).

4- A licitante deverá apresentar sua documentação de habilitação contendo: 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnico-operacional, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão (ões) de Acervo Técnico-CAT que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e que comprove(m) ter o licitante executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, obedecidas as parcelas de maior relevância e respectivos quantitativos mínimos indicados a seguir:

ITEM	SERVIÇO	UND	QUANTIDADE MÍNIMA
1	Fundações em estaca hélice contínua	m	100,00
2	Estrutura de concreto armado	m ³	100,00
3	Laje nervurada	m ²	300,00

Observações:

1.

Para a comprovação da capacidade operacional da empresa será permitido o somatório de atestados para atingir as quantidades mínimas dos itens;

2.

Não será (ao) aceito (s) atestado (s) emitido (s) por empresa (s) do mesmo grupo empresarial do licitante;

3.

Não será aceito atestado de serviço executado parcialmente ou em andamento.

4.

A comprovação do vínculo profissional poderá se fazer, por meio das seguintes comprovações:

a. 1.

Apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS em que conste a licitante como contratante;

b. 2.

Contrato Social da licitante em que conste o profissional como sócio;

c. 3.

Contrato de prestação de serviço ou atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA/CAU da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico;

d. 4.

Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

Ainda para comprovar sua qualificação técnico-operacional, a licitante deverá emitir Declaração formal de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela UFOPA após a assinatura do contrato e antes da execução dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado, está em consonância com o Parágrafo Segundo, Art. 23 da lei 14.133/2021, que diz:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

Os preços apresentados na planilha orçamentária referencial têm como base a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI/PA, divulgada pela Caixa Econômica Federal e adotada pelos órgãos do governo para suas composições de custos, utilizando como referência o mês **08/2024**. Para os itens não existentes nessa referência, foram utilizadas as composições **SEDOP/PA 05/2024**, assim como composições baseadas em pesquisa de mercado.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução está detalhada no memorial descritivo da obra, conforme Anexo I, deste ETP.

O projeto executivo da edificação proposta estará com suas especificações técnicas contidas no Projeto Básico / Termo de Referência do processo desta contratação, bem como a planilha orçamentária com a relação dos itens que compõem a obra, dando maiores informações aos interessados.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estão baseadas nos projetos da edificação, através do detalhamento nas pranchas executivas de Arquitetura, Estrutural, Hidráulica, Esgoto, Elétrica, Combate a Incêndio, elaborados por profissionais do quadro próprio de pessoal da Ufopa. Estes projetos serão inseridos no processo, bem como as memórias de cálculos realizadas para a confecção da Planilha Orçamentária da obra.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.734.990,85

O valor total estimado para a contratação acima é de **R\$ 8.734.990,85**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Esta Equipe de Planejamento prevê que a melhor decisão a ser tomada é pelo não parcelamento da solução, ou seja, todos os itens a serem licitados estarão incluídos em um grupo único. Dessa maneira, a gestão desses serviços pela Universidade tem o potencial de se tornar mais eficiente, haja vista que um parcelamento tenderia a assinatura de diversos contratos, aumentando gastos com procedimentos e recursos humanos.

Outro ponto relevante para não parcelamento da solução desta contratação, é em face do objeto se tratar de uma construção de uma edificação, que contém várias partes que se complementam, sendo inviável tecnicamente e economicamente para Ufopa gerir diversas empresas na execução do empreendimento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Considerando tratar-se da execução de uma edificação que atenderá espaços administrativos e acadêmicos, será necessário a contratação futura de itens para mobília dos ambientes, tendo em vista que nesta contratação não estão previstas, tais como: mesas, cadeiras, computadores, armários, ar condicionado e etc.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Com base no Plano de Desenvolvimento Institucional 2024-2031 a expansão de novos cursos da Ufopa, planejada para os próximos oito anos, ocorrerá com a implantação de novos cursos de graduação presenciais e a distância e pós-graduação lato e stricto sensu. Nesse sentido, a execução da obra prevista na contratação para Oriximiná está amparada no plano macro de planejamento da universidade, pois, a partir da entrega deste projeto, será possível a abertura de novos cursos, garantindo a desenvolvimento da Ufopa na região oeste do Pará.

A Contratação em tela também está prevista no Plano de Gestão Orçamentária da Ufopa-PGO 2024, havendo capacidade de investimento orçamentário da Universidade para os próximos anos.

"As obras projetadas para serem atendidas via PAC serão os prédios dos Campus de Óbidos (R\$ 6 milhões), Oriximiná (R\$ 6 milhões) e Bloco Modular Tapajós – etapa 3 (R\$ 30 milhões), totalizando R\$ 42 milhões a serem recebidos durante o período de execução das obras. Enfatiza-se que a execução dessas obras dependerá dos limites anuais a serem recebidos do Mec. Segue Gráfico 6 com o comparativo histórico de recebimento de recursos de investimentos via LOA ao longo dos anos." (PGO /UFOPA, p. 37 2024).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Alguns benefícios previstos com a Contratação:

- Aumento de alunos matriculados;
- Criação de novos espaços administrativos;
- Criação de novos espaços para laboratórios de ensino e pesquisa;
- Aumento de salas de aulas;
- Abertura de novos cursos;
- Expansão da infraestrutura física da Universidade;

13. Providências a serem Adotadas

Deverá ser providenciado as seguintes ações:

- Verificação detalhada dos itens que comporão a Planilha Orçamentária;
- Ajuste do projeto elétrico da parte externa da Edificação;
- Ajuste do projeto da rede frigorígena considerando o projeto final arquitetônico;
- Licenciamento ambiental para supressão de vegetação;

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em atendimento às diretrizes governamentais que regem e incentivam a aplicação de critérios de sustentabilidade nas contratações, dentre as quais se destacam Decreto federal nº 7.746/12, a IN 01/2010 da SLTI - MPOG e, internamente, o Plano de Logística Sustentável da Ufopa que orienta a aquisição de bens, serviços e obras sustentáveis, os projetos para as obras de construção foram elaborados visando à minimização do impacto ambiental e o emprego de materiais técnicos e equipamentos que reduzam o consumo de energia elétrica e de água durante a obra e após a execução da obra a utilização do espaço.

Desta forma, as especificações de materiais são realizadas considerando a durabilidade do empreendimento materiais, tanto do ponto de vista do desgaste, quanto em relação às exigências de garantia de funcionamento. Dentre as especificações de projeto que visam à sustentabilidade construtiva da obra que se propõe destacam-se: Os materiais que serão utilizados pela empresa deverão ser, prioritariamente, recicláveis, reutilizáveis e biodegradáveis, com redução da necessidade de sua manutenção, nos termos do inc. VIII do art. 4º da IN nº 01/10, da SLTI.

Adequação da rede elétrica para a ampliação da eficiência energética, com especial observância às disposições da IN nº 01/10, da SLTI. Adequação da rede hidráulica às disposições da IN nº 01/10, da SLTI.

A empresa deverá utilizar preferencialmente agregados reciclados nas obras públicas e/ou serviços de engenharia sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior aos agregados naturais, nos termos do § 3º do art. 4º da IN nº 01/10 da SLTI.

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Produtos e subprodutos da madeira utilizada nos serviços de engenharia deverão apresentar comprovação de sua origem legal, nos termos do inc. IX do art. 4º da IN nº 01/10 da SLTI.

A empresa deverá cumprir o Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PGRCC), nos termos da Resolução nº 307, de 05/7/02, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), e § 3º do art. 4º da IN nº 01/10 da SLTI, sob pena de multa. E deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber aos seguintes procedimentos:

Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reserva de material para usos futuros;

Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese a Empresa Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Nas Tarefas Básicas e Escopo dos Serviços deverá ocorrer os procedimentos a seguir:

Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

Na execução contratual a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos técnicos apontam pela viabilidade do pro

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GLEMISON JOSE GOMES DA SILVA

Membro da comissão de contratação

CHRISTIAN REBOUCAS LADISLAO

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MEMORIAL_DESCRITIVO_RESUMIDO_-_NS_CORI_240607_1652_240607_165729_ASSINADO_29_assinado.pdf (1.36 MB)
- Anexo II - LEI Nº 7.449-2011 - Doação de Terreno a UFOPA.pdf (466.86 KB)

**Anexo I - MEMORIAL_DESCRITIVO_RESUMIDO_-
_NS_CORI_240607_1652_240607_165729_ASSINADO_29_as
pdf**



Universidade Federal do Oeste do Pará
Superintendência de Infraestrutura

MEMORIAL DESCRITIVO EXPANSÃO DO CAMPUS ORIXIMINÁ DA UFOPA

1. LOCALIZAÇÃO

Terreno situado na cidade de Oriximiná-PA, com aproximadamente 34.865,00 m², na Rodovia PA 439, N° 257.



Figura 1 - Vista aérea do terreno no sentido para entrada no município em relação a pontos de referência (demarcado da nova edificação a ser construída)

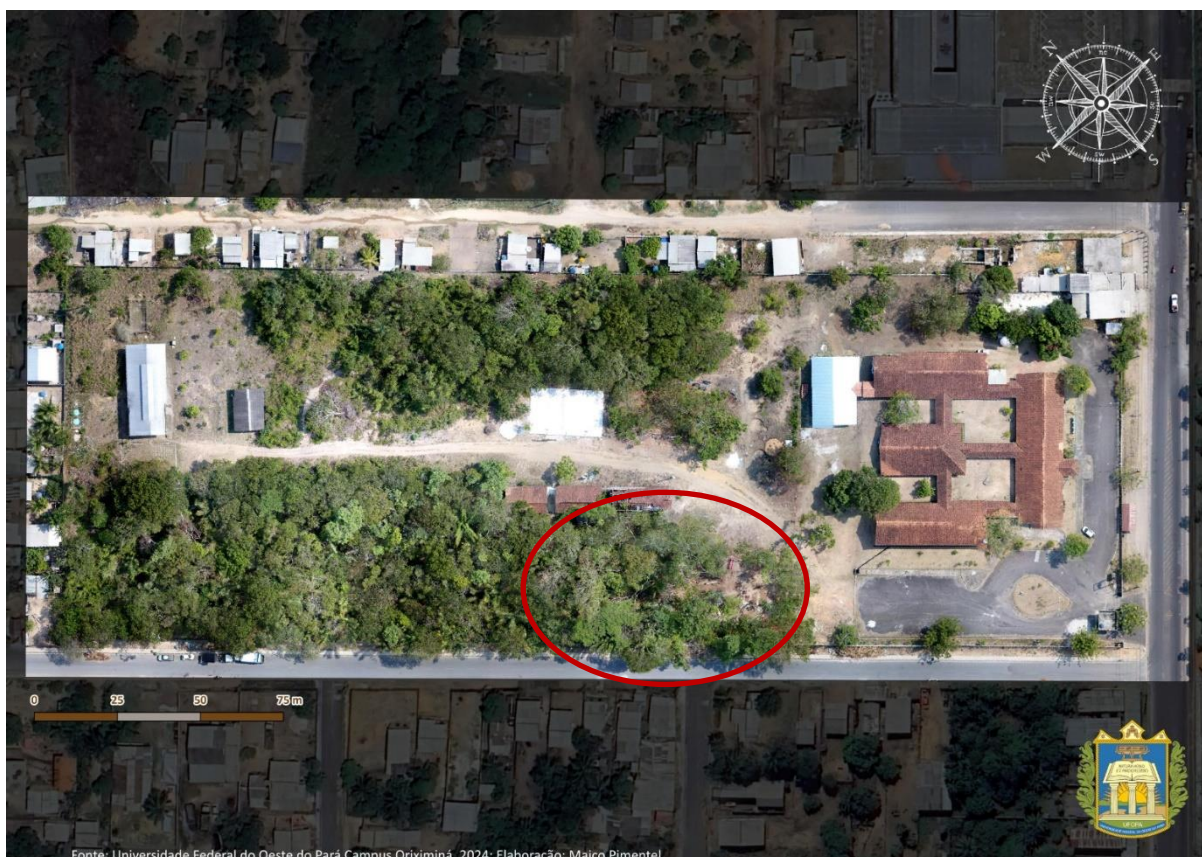


Figura 2 – Vista aérea do terreno no sentido de saída do município (demarcado da nova edificação a ser construída)



Universidade Federal do Oeste do Pará
Superintendência de Infraestrutura

MEMORIAL DESCRITIVO EXPANSÃO DO CAMPUS ORIXIMINÁ DA UFOPA



Fonte: Universidade Federal do Oeste do Pará Campus Oriximiná, 2024; Elaboração: Maico Pimentel

Figura 3 – Imagem superior do terreno da UFOPA (demarcação da área da edificação a ser construída)

2. JUSTIFICATIVA

A UFOPA, Campus Oriximiná, vem se consolidando como um importante polo de ensino superior na região, ofertando cursos de graduação e extensão que atendem às demandas da comunidade local e regional. Nos últimos anos, a instituição vivenciou um significativo crescimento, com a implementação de novos cursos e o aumento do número de alunos.

Diante desse cenário de expansão, torna-se crucial a ampliação da infraestrutura do campus para garantir a qualidade do ensino e a oferta de melhores condições de aprendizagem aos estudantes. A atual estrutura física da instituição já se encontra saturada, comprometendo o desenvolvimento das atividades acadêmicas e limitando a oferta de novos cursos e vagas.

Também previsto no Plano de desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2031, onde a expansão de novos cursos da Ufopa, planejada para os próximos anos, ocorrerá com a implantação de novos cursos de graduação presenciais e a distância e pós-graduação lato e stricto sensu, reafirmando a necessidade de aumentar sua infraestrutura.



MEMORIAL DESCRITIVO EXPANSÃO DO CAMPUS ORIXIMINÁ DA UFOPA

3. VISÃO GERAL DA OBRA

Considerando a demanda atual e a possibilidade de expansão da oferta de cursos, visando atender ao Planejamento Institucional a construção de um outro prédio nos moldes do Núcleo de Salas construído na Unidade Tapajós e em Monte Alegre, além da infraestrutura necessária para atender essas instalações como: vias e calçadas internas, drenagem, subestação de energia elétrica, poço artesiano e sistema de reservação.

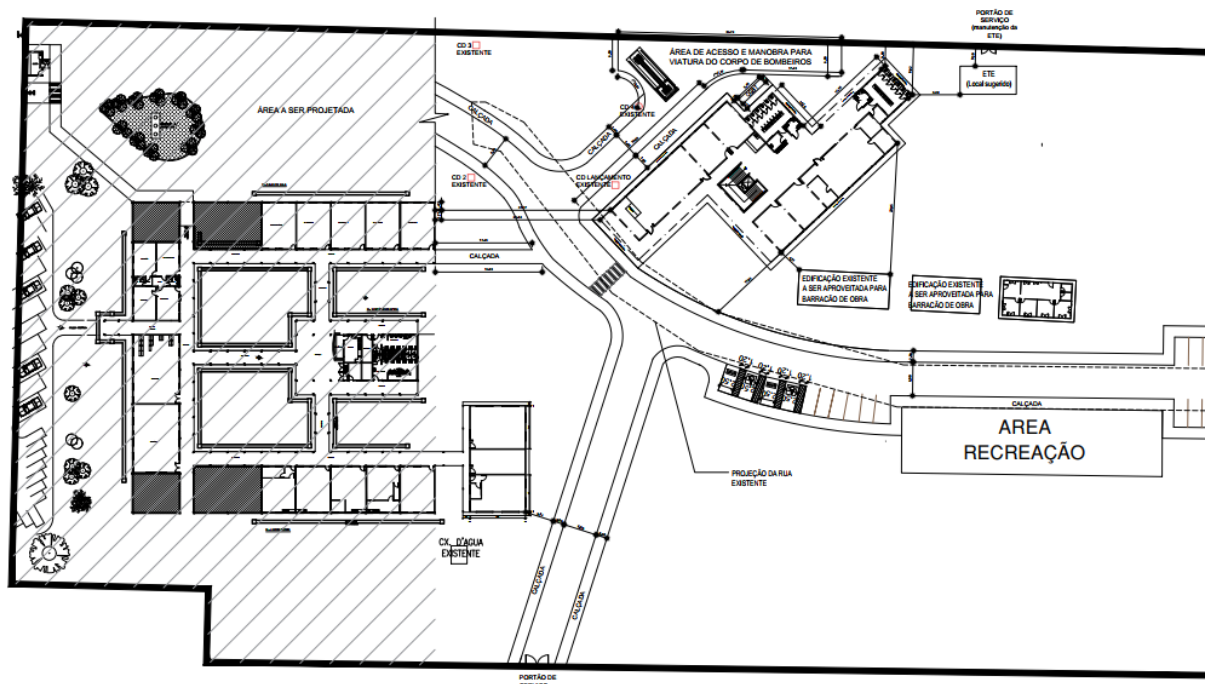


Figura 4 – Implantação da edificação NS ORI

A edificação principal com aproximadamente 1.700,00 m² deverá atender a expansão do Campus Oriximiná contendo ambientes pedagógicos, administrativos, públicos e de serviço, como banheiros acessíveis masculino e feminino, além de sanitários coletivos masculino e feminino, áreas de serviço e shafts técnicos. A edificação contará ainda com escada, plataforma, rampa garantindo segurança e acessibilidade ao pavimento superior, e receberá sinalização tátil horizontal e vertical.



Universidade Federal do Oeste do Pará
Superintendência de Infraestrutura

MEMORIAL DESCRITIVO
EXPANSÃO DO CAMPUS ORIXIMINÁ DA UFOPA



Figura 5 - Fachada frontal da Edificação de Núcleo de Salas construído no Campus Monte Alegre - UFOPA

Para fachada norte haverão esquadrias tipo maxim ar para captação de ar e permissão da ventilação cruzada.



Figura 6 - Fachada Posterior da Edificação de Núcleo de Salas construído no Campus Monte Alegre - UFOPA

A fachada sul haverá as aberturas em esquadria tipo maxim-ar para saída do ar com corrente cruzada.



Universidade Federal do Oeste do Pará
Superintendência de Infraestrutura

MEMORIAL DESCRITIVO
EXPANSÃO DO CAMPUS ORIXIMINÁ DA UFOPA



Figura 7– Vistas aérea frontal da Edificação Núcleo de Salas construído no Campus Monte Alegre - UFOPA

Na fachada oeste mantém-se a locação do setor de serviço do prédio (sanitários / banheiros / DML / área técnica e/ou área de serviço), já na fachada leste mantem-se a entrada principal e as sacadas de convivência, circulação e contemplação.

As fundações do prédio seguirão o mesmo padrão dos demais existentes, estaca hélice. A estrutura do prédio também seguirá a concepção inicial, sem pilares centrais nos ambientes e com vigas em concreto e lajes.



Figura 8– Vista do Reservatório elevado construído no Campus Monte Alegre - UFOPA

Para o abastecimento de água potável do da nova edificação será interligado em sistema próprio, a ser executado. Desta forma o prédio possui uma reserva de consumo total de



Universidade Federal do Oeste do Pará
Superintendência de Infraestrutura

MEMORIAL DESCRITIVO EXPANSÃO DO CAMPUS ORIXIMINÁ DA UFOPA

30.000,00 litros para consumo e para reserva de incêndio. Será instalado próximo a taça de água a casa da bomba de água.

O prédio contará com um sistema de captação de águas pluviais por meio de calhas de aço que abastecerá uma cisterna enterrada para então enviar a rede de sanitários da edificação, o prédio prevê dois reservatórios superiores em fibra para armazenamento de água de reuso.

O esgoto sanitário será encaminhado para uma estação compacta de tratamento de esgoto localizada em área estratégica de maneira a aproveitar a força gravitacional para condução dos efluentes, conforme previsto na implantação do Projeto. Sistema Compacto de Tratamento de Esgoto para vazão especificada em projeto (14,00 m³/dia), composta por tratamento anaeróbio, aeróbio e sedimentação e Clorador.

No Combate a Incêndio serão executadas a rede de hidrantes, iluminação de emergência, previsão de extintores, alarmes e detecção, e sinalização de emergência e parte da pavimentação principal para tráfego do caminhão de bombeiros.

A alimentação elétrica da Unidade será feita por tubos e cabos alimentadores subterrâneos. A parte interna do prédio será composta por eletrocalhas no forro e eletrodutos embutidos nas paredes.

Quanto às instalações de cabeamento e internet, será prevista a infraestrutura de eletrodutos e eletrocalhas, partindo dos shafts e percorrendo toda a extensão dos corredores principais.

Para refrigeração dos ambientes administrativos e pedagógicos serão utilizadas máquinas split hi-wall e piso-teto, conforme previsto no projeto, com ponto elétrico, incluindo fiação e disjuntor, ponto de dreno com isolamento térmico para o dreno de água e tubulação frigorígena embutidos.

A sinalização tátil e visual horizontal e vertical também virá na Rota Acessível, nas partes urbanizadas de início.



Figura 9– Sinalização acessível vertical e horizontal instalada no Campus Monte Alegre - UFOPA



Universidade Federal do Oeste do Pará
Superintendência de Infraestrutura

MEMORIAL DESCRITIVO EXPANSÃO DO CAMPUS ORIXIMINÁ DA UFOPA

A Unidade também contará com um prédio auxiliar térreo com aproximadamente 200m² que atenderá a parte de apoio. Inicialmente este prédio servirá para utilização de canteiro e administrativo da Construtora, e posteriormente será adaptada pela Universidade.

Além disso está projetada uma via interna para circulação de veículos e pedestres. O material da pavimentação são blocos de concreto intertravado a fim de possibilitar melhor absorção das águas pluviais pelo solo, evitando sobrecargas no sistema de drenagem local. Ao longo de todo trecho da via serão instaladas sarjetas/meio fio, calçadas acessíveis e postes para iluminação externa.

4. ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser executados em observância com o projeto, especificações técnicas e os cadernos de encargos do empreendimento.

5. ENTREGA DA OBRA

A obra será entregue totalmente pronta para utilização e limpa, com os sistemas e instalações testados (conforme procedimentos normatizados pela ABNT) e plenamente funcionando, além das ligações definitivas de água, esgoto e energia elétrica.

6. VALOR ESTIMADO DA OBRA

Os preços apresentados na planilha orçamentária referencial têm como base a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI/PA, divulgada pela Caixa Econômica Federal e adotada pelos órgãos do governo para suas composições de custos. Para os itens não existentes nessa referência, foram utilizadas as composições SEDOP/PA, assim como composições baseadas em pesquisa de mercado. A obra foi estimada inicialmente em R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O empreendimento deverá ser executado em aproximadamente 730 (setecentos e trinta) dias, ou aproximadamente 48 meses, em acordo com o cronograma físico-financeiro de referência.

8. EQUIPE TÉCNICA

Projeto inicial: Rodrigo Rodrigues Branco - CAU A61308-8

Arquiteta e Urbanista: Adriana Emiko Chiba Queiroz – CAU: A47809-1

Arquiteta e Urbanista: Laise Deanne Figueira Quemel – CAU: A51480-2

Arquiteta e Urbanista: Cátia de Oliveira Magalhães – CAU: A36161-5

Arquiteta e Urbanista: Luciana Lavareda Rodrigues – CAU: A27027-0



Universidade Federal do Oeste do Pará
Superintendência de Infraestrutura

MEMORIAL DESCRITIVO
EXPANSÃO DO CAMPUS ORIXIMINÁ DA UFOPA

Eng. Civil: Arlen Sousa Pinto – CREA 151234929-1
Eng. Civil: Christian Rebouças Ladislao – CREA 151156032-0
Tec. em Edificação: Thaita Daine Costa Eleoterio – CFT 01064767265
Eng. Eletricista: Reynaldo Pereira Serrão – CREA 150050970
Engº Eletricista: Jâmerson Antônio Santos da Silva CREA 13284D/PA
Tec. em Eletrotécnica: Raimundo Afonso Da Silva Barra – CFT 24507385253
Tec. em Eletrotécnica: Márcio André Silva Figueiroa – CFT 74319167287
Tec. em Refrigeração e Ar Condicionado: Jardison Macedo dos Santos – CFT 797.847.98204
Eng. Sanitarista: Alessandra do Socorro Moraes Pereira - CREA 16534D/PA
Eng. de Seg. do Trabalho: Rodolfo do Rosário Ferreira – CREA 17082
Eng. Mecânico: Jose Roberto Da Silva Martins – CREA 8516
Geólogo: Livaldo de Oliveira Santos - CREA 1508211671

Santarém, Pará, 07 de junho de 2024.

Eng. Civil Christian Rebouças Ladislao

CREA 151156032-0
SIAPE 209163

ArqªUrbª Luciana Lavareda Rodrigues

CAU: A27027-0
SIAPE: 1799613

Engº Civil Vitor Marques Viana
Superintendente de Infraestrutura
Portaria 252/2018 GR

**Anexo II - LEI N° 7.449-2011 - Doação de Terreno a
UFOPA.pdf**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N.º 05.131.081/0001-82

LEI N.º 7.449, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011

Autoriza a doação de bem público do Patrimônio Municipal em favor da Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Oriximiná estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a doar, em favor da Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA, o bem imóvel pertencente ao Patrimônio do Município, localizado na margem esquerda da Rodovia PA- 439, constando de um terreno medindo 688 (seiscentos e oitenta e oito) metros de frente, por 500 (quinhentos) metros de fundos, perfazendo 3,44 ha (três hectares e quarenta e quatro ares), além das edificações nele existentes, onde está instalado o Núcleo Universitário de Oriximiná.

Art. 2º O imóvel objeto da presente doação limita pela frente com a Rodovia PA-439; pelo lado direito com a décima nona rua, ainda sem denominação; pelo lado esquerdo, com o terreno ocupado por Islane Maria Lavor de Souza; e pelos fundos, com o prolongamento da Travessa Santa Luzia.

Art.3º A doação de que trata esta Lei, faz parte do compromisso assumido pela Prefeitura Municipal de Oriximiná em cumprimento do Convênio de Cooperação Técnico-Científica celebrado com a Mineração Rio Norte S.A e a Universidade Federal do Pará – UFPA, com o fim de implantar o referido Núcleo Universitário.

Art.4º Caberá à Prefeitura Municipal de Oriximiná, através do seu Setor Jurídico, providenciar o registro do competente Termo de Doação junto ao Cartório Civil da Comarca local, em nome da donatária.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 09 de novembro de 2011.


LUIZ GONZAGA VIANA FILHO
Prefeito Municipal

Anexo VI - PROJETO BASICO R01.pdf



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE ENGENHARIA

PROJETO BÁSICO Nº 001/2024 NÚCLEO DE SALAS DE ORIXIMINÁ - NSORI

**SANTARÉM-PA
2024**



SUMÁRIO

- 1. OBJETO**
- 2. LOCALIZAÇÃO**
- 3. DADOS DO PROJETO**
- 4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**
- 5. PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 7. TRATAMENTO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS**
- 8. MANUTENÇÃO DO CANTEIRO E PLACA DA OBRA**
- 9. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA**
- 10. CONDIÇÕES GERAIS**
- 11. ANEXOS**
 - I. MEMORIAL DESCRITIVO**
 - II. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
 - III. GEORREFERENCIAMENTO DO TERRENO**
 - IV. LAUDO DE SONDAÇÃO**
 - V. ANOTAÇÕES E REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**
 - VI. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
 - VII. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**
 - VIII. MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**
 - IX. MODELO DE BDI**
 - X. MODELO DE ENCARGOS SOCIAIS**
 - XI. MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**
 - XII. MODELO DE BOLETIM DE MEDIÇÃO**
 - XIII. DESENHOS TÉCNICOS**



1. OBJETO

Contratação de empresa especializada da construção civil, para execução do Bloco de Salas do Campus de Oriximiná – NSCORI, situado na Rodovia PA 439, nº 257, Oriximiná-PA, conforme especificações a serem contidas no projeto básico e termo de referência da contratação.

2. LOCALIZAÇÃO

Universidade Federal do Oeste do Pará, Campus Oriximiná, Rodovia PA 439, nº 257, Oriximiná-PA.

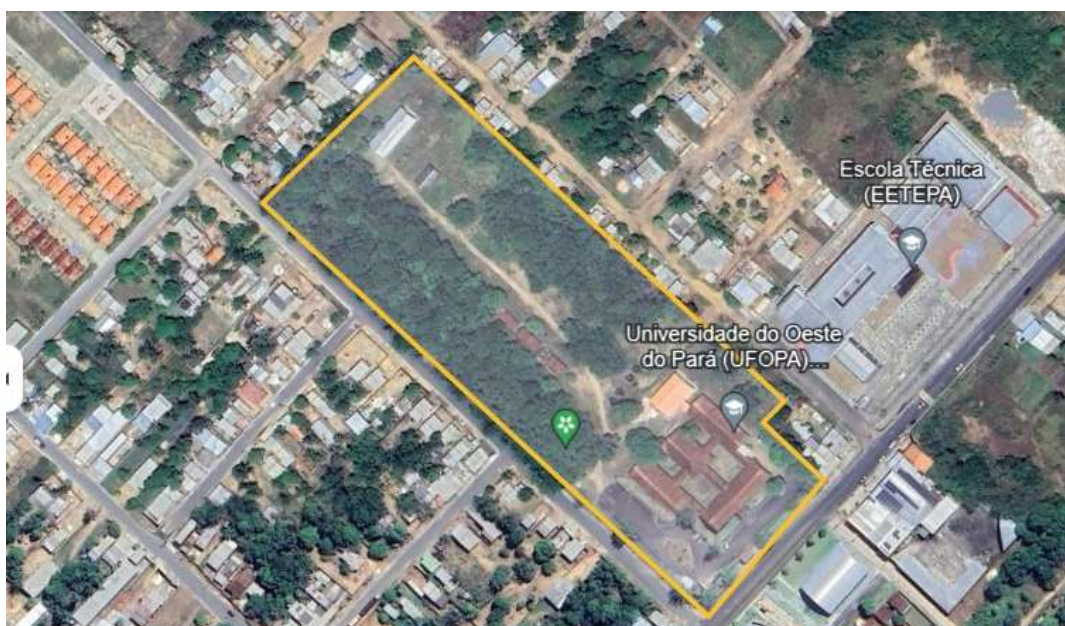


Figura 1: Vista aérea do Campus da Ufopa em Oriximiná-PA

3. DADOS DO PROJETO

A edificação principal chamada de NSCORI é uma edificação de 2 pavimentos (ver figura 2 e 3), que possui aproximadamente 1.700,00 m², que contará com Sistema de Abastecimento de Água - SAA (inclui Reservatório, Perfuração de Poço), Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, Urbanização (inclui pavimentação, calçamento, sinalização, drenagem), Cabine de Medição (inclui Subestação Elétrica, Alimentação ao prédio principal), Sistema Fotovoltaico, Rede de Reaproveitamento de Água e Expansão de Edificação Existente no Campus. Os detalhes, sobre o projeto estão contidos nos anexos deste Projeto Básico.



Figura 2: Vista lateral do modelo da edificação



Figura 3: Vista frontal do modelo da edificação

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para as contratações acima é de **R\$ 8.734.990,85**.

Os preços apresentados na planilha orçamentária referencial têm como base a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI/PA, divulgada pela Caixa Econômica Federal e adotada pelos órgãos do governo para suas composições de custos, utilizando



como referência o mês 08/2024. Para os itens não existentes nessa referência, foram utilizadas as composições SEDOP/PA 05/2024, assim como composições baseadas em pesquisa de mercado.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução para conclusão da obra será de **540 (quinhentos e quarenta) dias**.

A contratada terá 15 dias, a partir do recebimento da ordem de serviço, para iniciar a execução da obra.

Os pedidos de prorrogação de prazos de execução, estabelecidos no cronograma físico financeiro, por parte da Contratada, mediante fundadas razões técnicas arrazoadas em competente parecer técnico do responsável técnico da contratada, deverão ser submetidos à análise da fiscalização, conforme procedimento interno do setor técnico da Universidade, e poderão ser admitidos e aceitos pela Fiscalização, ou não.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato do objeto será de **660 (seiscentos e sessenta) dias**.

A contratante terá o prazo de até 15 (quinze) dias para emissão da Ordem de Serviços.

A contratante terá o prazo de até 15 (quinze) dias para efetuar o recebimento provisório, nos termos do Item 26 deste Projeto Básico.

A contratante terá o prazo de até 90 (noventa) dias, após o recebimento provisório, para efetuar o recebimento definitivo.

A prorrogação de contrato, nas hipóteses admitidas em lei, deve ser promovida antes do término da vigência da avença original, através de Termo Aditivo, sob pena de nulidade do ato.

Cabe exclusivamente à administração, a prerrogativa de promover a prorrogação de contratos, observadas as normas legais e o atendimento ao interesse público, devidamente justificado em regular processo administrativo.

O Prazo de vigência do contrato será contabilizado a partir da data de sua assinatura.

Para fins deste Projeto Básico, Prazo de vigência do contrato não se confunde com Prazo de execução do serviço, enquanto aquele se refere ao prazo total do contrato incluindo Ordem de Serviço, Execução e Entregas Provisória e Definitiva, este se refere ao prazo da execução da obra propriamente dita.



7. TRATAMENTO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da obra deverá ser pautada por medidas que visem o adequado tratamento dos impactos ambientais resultantes da construção do objeto, devidamente previstas no PGRCC a ser elaborado pela contratada, tais como:

TRATAMENTO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DURANTE A EXECUÇÃO
I. Uso de madeira ambientalmente certificada nos elementos de suporte e nos demais sistemas construtivos que façam uso deste material;
II. Racionalização do processo construtivo, com vistas à redução na produção de resíduos e o uso eficiente da água e de demais matérias-primas;
III. Adequado tratamento e descarte dos resíduos sólidos (entulho);
IV. Correta destinação dos efluentes, tanto durante a execução da obra quanto daqueles resultantes do uso do objeto depois de concluída.

No Estudo Técnico Preliminar e TR contém maiores detalhes relacionados a sustentabilidade para a execução da obra.

8. MANUTENÇÃO DO CANTEIRO E PLACA DA OBRA

Correrão exclusivamente por conta da contratada todas as despesas com relação à construção, mobilização, desmobilização, manutenção e administração, operação e manutenção do canteiro de obras, bem como sua retirada no término da obra.

A contratada confeccionará às suas custas, fixará e conservará em local a ser indicado pela fiscalização, a placa da obra, obedecendo ao modelo que será fornecido pela fiscalização.

Durante todo o decorrer da obra ficará a cargo da contratada a reforma, conservação das instalações do canteiro de obras e tapumes, assim como a limpeza periódica e a remoção de entulhos que venham a se acumular no canteiro.

9. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA



A fiscalização da execução dos serviços será realizada por equipe de servidores técnicos da área da engenharia e arquitetura, dentro da especialidade de cada um, designados através de portaria para acompanhar a execução da obra, que realizarão as medições e atestarão as respectivas notas fiscais, emitindo Relatório circunstanciado sobre os serviços executados em cada etapa, de acordo com os documentos técnicos e sua respectiva especialidade, ou seja, cada profissional responderá pela execução dos serviços relativos à sua área de atuação, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao especificado.

Os profissionais que formam a equipe de fiscalização deverão ter suas atividades realizadas conforme competências e procedimentos definidos na Portaria de sua nomeação, em cumprimento à legislação que regulamenta a engenharia e a arquitetura no Brasil. A Administração deverá providenciar a ART de Fiscalização de Obras de cada profissional, conforme sua respectiva especialidade, indicado para atuarem como fiscais de obras, nos termos do Art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 e do Acórdão 0127-02/16-P – TCU.

A Comissão de Fiscalização deverá atuar desde o início dos trabalhos que compõe os serviços da respectiva etapa, até o recebimento definitivo da obra, de forma efetiva no canteiro da obra de forma a acompanhar e a solucionar prontamente as divergências e complexidades que surgirem no decorrer da execução, de tudo fazendo constar no diário de obras e no Relatório Técnico que subsidiará a autorização do pagamento pelo Ordenador de Despesas, que será exercida no interesse exclusivo da Contratante, e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

A presença da Fiscalização durante a execução da obra, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela qualidade da execução dos serviços.

A Administração deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a Licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, e/ou certidões comprobatórias.

A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando e suspendendo quaisquer serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT,



obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual e informar ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da contratada que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação.

Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria contratada, obrigará esta, por sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das sanções administrativas, após a tramitação do devido processo administrativo e exercício do direito de ampla defesa e contraditório.

A Fiscalização poderá determinar a paralisação das obras e serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à contratada ressalvados os casos em não haja culpa da contratada, todo o ônus e encargos decorrentes da paralisação.

A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo à contratante formalizar a sua suspensão.

O fiscal responsável deverá diligenciar para que as Anotações de Responsabilidades Técnicas emitidas pelo CREA e/ou CAU, de responsabilidade da Contratada e da Contratante estejam disponíveis no escritório do canteiro da obra, devendo ambas as partes cumprir o estabelecido pela legislação e pelas determinações do Tribunal de Contas da União – TCU.

As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez) por cento do valor total do contrato.



Tão logo sejam concluídos os serviços e certificada a sua correção pela fiscalização, os mesmos serão recebidos nos termos da lei 14.133/2021, conforme especificado abaixo:

- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 90 (trinta) dias do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

Para que seja efetivado o recebimento definitivo, a Contratada se obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Após a verificação da perfeita adequação do serviço aos termos do presente projeto básico, será emitido o termo de recebimento definitivo. Após a emissão do termo de recebimento definitivo deverá ser dado prosseguimento ao pagamento do saldo restante devido.

São condições indispensáveis para o recebimento definitivo do objeto licitado:

- A entrega da documentação “as built” e o Manual de Operação, Uso e Manutenção (NRB14037), elaborados pelo responsável da execução ou profissional competente;
- Entrega do diário de obra;
- Relação de materiais e equipamentos usados, bem como o termo de garantia dos equipamentos;
- O serviço somente será recebido definitivamente se for executado obedecendo integralmente o estabelecido no contrato firmado com o UFOPA, as especificações do memorial descritivo, as alterações solicitadas pela UFOPA na análise dos projetos



provisórios, do projeto definitivo da obra e a aprovação nos órgãos competentes, inseridos nas Normas Brasileiras em vigor;

12. CONDIÇÕES GERAIS

Ao participar deste processo a empresa concorda com todos os termos constantes do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Caderno de encargos, especificações técnicas e quantitativos da Planilha de Formação de Preços e demais documentos que constituem o objeto do Contrato e fazem parte do Edital, não sendo admitida qualquer alegação de desconhecimento das condições para a execução do Objeto.

A empresa contratada para a realização dos serviços deverá atender às exigências contidas no Projeto Básico. Deverá, também, prestar durante a execução dos serviços, toda assistência técnica administrativa, mantendo também no local dos serviços, todos os equipamentos e materiais necessários à execução da obra, cumprindo a proposta, a qualidade e o prazo, bem como observar durante todo o prazo de execução, até a entrega definitiva do objeto, suas condições de habilitações.

Santarém, 27 de setembro de 2024.

CHRISTIAN REBOUÇAS LADISLAO
Engenheiro Civil
CREA 151156032-0

GLEMISON JOSÉ GOMES DA SILVA
Diretor de Engenharia



Emitido em 30/09/2024

TERMO DE REFERÊNCIA Nº TR - Revisado/2024 - SINPRA (11.01.30)
(Nº do Documento: 2)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/10/2024 17:00)

CHRISTIAN REBOUCAS LADISLAO

ENGENHEIRO-AREA

DIENG (11.01.10.01)

Matrícula: ###916#1

(Assinado digitalmente em 01/10/2024 16:49)

GLEMISON JOSE GOMES DA SILVA

DIRETOR

DIENG (11.01.10.01)

Matrícula: ###046#2

Visualize o documento original em <https://sipac.ufopa.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2024,
tipo: TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: 30/09/2024 e o código de verificação: 167b02bccd